



Diretoria Financeira informa:

BOLETOS REGISTRADOS

A partir de julho de 2017, a FEBRABAN – Federação Brasileira de Bancos, junto com os Bancos, implementaram uma nova plataforma de cobrança.

Essa nova plataforma exige que os boletos de cobrança sejam todos registrados, o que envolve mudanças significativas em relação à forma como a cobrança é processada atualmente.

Na UCDB, o registro dos boletos será implantado a partir do mês de **outubro de 2017**.

O QUE MUDA COM O REGISTRO?

1. As fraudes serão reduzidas;
2. As inconsistências de pagamentos serão reduzidas;
3. Você terá a possibilidade de efetuar o pagamento do boleto VENCIDO, até a data de validade deste, em toda a rede bancária, sem necessariamente ter que o pagar no banco emissor.

O QUE NÃO MUDA?

1. A data de vencimento das parcelas mensais continua sendo o dia 15 de cada mês.
2. Os descontos de antecipação continuam vinculados aos pagamentos efetuados até o dia 05 e até o dia 10 do mês de referência.
3. Os boletos continuam disponíveis no SIIA.
4. Outras formas de pagamento, por meio de cartão de crédito ou cartão de débito, estão mantidas e poderão ser utilizadas por meio do SIIA.
5. Juros e multa por atraso incidem somente a partir da data de vencimento – depois do dia 15.

A data de vencimento do boleto continua sendo no dia 15 de cada mês.

Para o primeiro boleto gerado no mês de outubro/17, a informação de vencimento é para o dia 10. Essa mudança se dará em função dos descontos por antecipação, que são válidos até essa data.

Após o dia 10, o vencimento informado no boleto passa a ser o dia 15 (vencimento efetivo da parcela). A partir dessa data, ainda é possível efetuar o pagamento em referência até 29 dias após o vencimento, em qualquer banco, porém, acrescido de juros e multa.

Após a validade do boleto, o pagamento deverá ser efetuado no setor de Cobrança ou, se preferir, poderá utilizar os canais de pagamento *on-line* disponibilizados pela UCDB.